

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 232, DE 2024

EMENDA ADOTADA

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre a priorização de processos que envolvam a triagem neonatal.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 232, de 2024, a seguinte redação:

Art. 1º.....

.....

“§ 6º Os gestores dos serviços de saúde, públicos e privados, poderão celebrar acordos, ajustes, contratos, convênios e outros instrumentos de parceria com o objetivo de otimizar o tempo necessário para a emissão do laudo final dos exames de triagem neonatal realizados, cabendo ao Ministério da Saúde dispor, em regulamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde, sobre a organização, a operacionalização e a implementação das medidas, previstas neste artigo.”
(NR)

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2026.

Deputado **GIOVANI CHERINI**
Presidente

